



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO- Nº 082/2020- REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, estabelecida à rua Vereador Valdir Pimenta , nº 94 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva – MG, neste ato representado pelo Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 104.156.276-48, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) E OUTROS**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João da Ponte – MG, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência e na solicitação da secretaria municipal de administração e recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Ficam repactuados os preços registrados para o item 13 botina de couro com biqueira de aço, **para o valor de 60,00 (sessenta reais)**; Item 14 Calçado Ocupacional tipo botina, **para o valor de 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7
3339030000000 Material de Consumo 0123 3155-0
3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1
3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020610.301.0003.2047 MANUT. NUCLEO APOIO SAÚ. FAM. -NA
3339030000000 Material de Consumo 0159 3097-0

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1

020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 0159 4041-0

020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5
3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3

020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SA
3339030000000 Material de Consumo 0159 3172-0

020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC



3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5

020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCI
3339030000000 Material de Consumo 0129 3270-0

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0

020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2
3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5

020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5

020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4

020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4

020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4

020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P
3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0

020912.367.0004.2062 MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL.
3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5

020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8



020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER
3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9

021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3513-0

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3907-1

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
3339030000000 Material de Consumo 0100 3887-3

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS
3339030000000 Material de Consumo 0100 3919-5

021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA
3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020610 SAUDE
020610.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
020610.122.0003 UNIVERSALIZACAO DA SAUDE

03 FUMASA FUND MUNICIPAL DE ASSIT SA
0301 FUMASA
030110 SAUDE
030110.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030110.122.0010 ATENDIMENTO AMBULATORIAL
030110.122.0011.6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINST
3339030000000 Material de Consumo 0102 3637-4

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT
3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6
3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0
3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-0

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte-MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 16 de fevereiro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario de Administração e recursos humanos

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 34.771.531/0001-08
Arley Eldas Vieira Fonseca
CPF nº 104.156.276-48

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____